
16^a LEGISLATURA

2^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 28^a REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Às dezoito horas do dia 21 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 28^a Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa. Foi registrada a ausência do Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 037/2022 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 530/2022** que aprova a Segunda Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Imbituba - PMSBI, e dá outras providências. A servidora informou que, conforme deliberado na Audiência Pública realizada 04 de outubro de 2022, a Comissão está no aguardo de texto substitutivo ao Projeto que será encaminhado pelo Executivo Municipal (Protocolo 16.892, de 07/10/2022). Dando continuidade à ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 541/2022** Dispõe sobre “poluição sonora”, por estabelecimentos contidos no Município de Imbituba, objetivando preservar o direito ao “sossego público” e dá outras providências. O presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, solicitou à servidora Tatianne de Bona que fosse agendada uma data para que todas as Comissões Permanentes se reúnam para deliberar o projeto de Lei, tendo em vista que o Presidente da Câmara realizou a distribuição conjunta do projeto às comissões para parecer conjunto. Após, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.502 (Texto Substitutivo)** que institui o afastamento para estudo ou missão no exterior e o afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país e dá outras providências. O presidente da Comissão de Educação, Vereador Deivid Rafael Aquino, designou o Vereador Bruno Pacheco da Costa como relator do projeto. Na sequência, o relator manifestou sobre o projeto, nos seguintes termos: No que toca à questão legal-jurídica, o projeto já foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que se manifestou favorável à tramitação do projeto com redação alterada pela Emenda Supressiva 001, cabendo, portanto, a esta comissão de Educação, a análise do mérito. Na análise do mérito do projeto, constata-se que este oportuniza ao servidor público profissional do magistério licenciar-se de suas atividades funcionais para realização estudo ou missão no exterior e para participação em programas de mestrado e doutorado. Neste sentido, voto favorável ao projeto por entender a importância de conceder aos profissionais do magistério a oportunidade de buscar a formação contínua, tendo em vista que uma educação de qualidade exige o aperfeiçoamento constante dos docentes. Além disso, todo aluno merece ter professores formados com o mais alto grau de excelência, sendo que a participação de professores em cursos de mestrado e doutorado possibilita a constante revisão das práticas pedagógicas e das estratégias didáticas e a proposição de

novas ações que modifiquem o trabalho. No entanto, consta-se que o projeto ora em análise beneficiará somente aquele servidor que tem disponibilidade financeira para buscar o referido aperfeiçoamento, tendo em vista que a licença das atividades dar-se-á sem remuneração. Ainda que o projeto prevê que serão beneficiados com a licença para participação em programas de mestrado e doutorado, o limite de seis servidores por vez. No que pese a aprovação do projeto em tela, espera-se que o município atenda o que determina o Art. 36 da Lei Orgânica do Município, em que estabelece que são diretos específicos dos membros do magistério público, além de seu estatuto próprio, a reciclagem e atualização permanente com afastamento das atividades sem perda da remuneração, nos termos da Lei. Diante do exposto, voto favorável ao projeto por entender a relevância para a educação de qualidade, na medida em que oportuniza a formação continua dos profissionais do magistério. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereadores Deivid Rafael Aquino. Dando sequência à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.507/2022** que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências. O presidente da Comissão avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se em seu parecer, conforme segue: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2022-2025 (Lei 5.225/2021) e na LDO 2022 (lei 5.246/2021) no Órgão 17 “Fundo Municipal da Criança e do Adolescente” – Programa 19: Programa de Atenção à Criança - PAC – “Construindo o Futuro”, a Modalidade 4.4.50 - Transferências a Instituições sem fins lucrativos. O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.372,06 no LOA-2022 (Lei 5.257/2021), na Conta de Despesa para a nova Ação e modalidade. Ainda de acordo com a Exposição de Motivos apensa ao projeto, as alterações nas peças orçamentária (PPA-2022-2025, LOA 2022 e LDO 2022) visam à adequação orçamentária necessária para que o município possa perfectibilizar a parceria estabelecida pelo município com a APAE – Associação de Pais e Alunos de Imbituba - Instituição sem fins lucrativos -, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Neste sentido, o projeto pretende adequar o orçamento para viabilizar o repasse de recursos para a APAE, visando o desenvolvimento do projeto estabelecido em parceria com a municipalidade, o qual pretende implementar atividades de musicoterapia, através da aquisição instrumentos musicais e equipamentos de sonorização. Em análise do mérito, voto favorável ao projeto por entender a importância de disponibilizar no orçamento a dotação necessária para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, dentro do Programa de Atenção à Criança. Ainda, no caso específico, para viabilizar a parceria entre o município e a APAE, que visa a implementação do Projeto de musicoterapia às crianças atendidas pela instituição, um recurso híbrido entre arte e saúde e serve para promover a comunicação, expressão e aprendizado, buscando facilitar a organização e a forma de se relacionar das crianças atendidas pela APAE. Diante do exposto, considerando o relevante interesse público, voto favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa. Após, dando continuidade à ordem do dia, o presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.508/2022** que autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente déficit mensal, e dá outras providências. Com a palavra, o vereador Deivid Rafael Aquino solicitou mais tempo para analisar o projeto, bem como para buscar mais informações com a empresa concessionária do transporte público coletivo. Na sequência, passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.510/2022** que institui abono extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências. Foi designado o Vereador Bruno Pacheco da Costa que exarou parecer sobre o projeto, nos seguintes termos: No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes

que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito. Passo, então à análise do Mérito. O projeto em análise pretende a concessão de abono extraordinária, no ano de 2022, no valor de R\$ 1.200,00/ano, para 97 servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. A concessão de abono extraordinário de que trata o projeto, além de um estímulo financeiro para os profissionais supracitados, é, também, uma forma de o Executivo municipal reconhecer os serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que, por vezes, são os profissionais que fazem o primeiro contato com a população, atuando, no caso dos agentes comunitários, na prevenção de doenças e de promoção da saúde por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletiva e, no caso dos agentes de endemias, atuando em atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças. Neste sentido, voto, no mérito, favorável ao projeto por considerá-lo uma importante iniciativa no reconhecimento destes profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelo Vereador Deivid Rafael Aquino. Finalizando a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 542/2022** (Texto substitutivo) que dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Servente Merendeira, e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se conforme segue: Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação examinar o mérito do projeto para o município. Passo à análise do mérito. Conforme exposto dos documentos apensados ao projeto (Estimativa de Impacto orçamentário/financeiro, Declaração da Ordenadora de despesas e Exposição de Motivos), as vinte vagas de serventes merendeiras a serem criadas no quadro permanente do Poder Executivo Municipal (LC 1.144/1996), conforme dispõe o projeto ora em análise, visa a substituição aos atuais ACT's (Admissão em Caráter Temporário) que se encontram contratados no exercício de 2022. Ainda, considerando as alegações apresentadas na Exposição de Motivos da Secretária de Educação, observa-se que o projeto pretende atender parte da necessidade da criação de vagas de serventes/merendeira para atender a demanda deste profissional nas escolas/Creches da rede pública municipal. Ressalta-se que as serventes-merendeiras desempenham papel de fundamental importância nas unidades escolares, que não se limita simplesmente à preparação de alimentos e à higienização dos espaços que irão repercutir em uma melhora da aprendizagem e desenvolvimento escolar do aluno, mas também exercem papel relevante na educação das crianças e adolescentes, através do cuidado e do afeto, o que deve ser reconhecido. Aas merendeiras / serventes, além de serem o elo entre a alimentação escolar e o aluno, ensinam aos alunos bons modos, como devem se alimentar e a se preocuparem com a higiene. Neste sentido, no mérito, voto favorável ao projeto, por compreender a importância deste profissional e que existe uma demanda por novas contratações que cresce, anualmente, com o crescimento do número de alunos atendidos pela rede de ensino. No entanto, requer-se uma atenção especial da administração municipal para realizar um planejamento visando as condições necessárias (financeiras/orçamentárias) para criação e contratação do número de profissionais adequado, a fim de não ocasionar uma sobrecarga de trabalho aos profissionais já contratados, bem como para atender aos alunos com qualidade. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Bruno Pacheco da Costa. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 21 de dezembro de 2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social